



PORTARIA Nº 0140/2014

Concede Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **VALDILEI BROCANELO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **VALDILEI BROCANELO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.993.953-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 850.737.179-53, ocupante do cargo de carreira de Mecânico II, nomeado em 06.06.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 06 de junho de 2011 a 05 de junho de 2013, passando da referência 50 para referência 51, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ARMAZEM

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Este instrumento tem por finalidade avaliar o desempenho do servidor público em função de sua atuação no cargo.

O avaliador deverá considerar a atuação do servidor em função de sua capacidade técnica, moral, física e intelectual, bem como sua assiduidade e pontualidade.

A avaliação será realizada pelo avaliador, que deverá preencher o formulário de avaliação, assinando-o e rubricando-o.

A avaliação será realizada pelo avaliador, que deverá preencher o formulário de avaliação, assinando-o e rubricando-o.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 03 / janeiro	12014
DE Nº 9962	
UMUARAMA, 08 / 01	12014
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	